



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 6.019, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

REGULAMENTA E DISCIPLINA OS RECURSOS QUE PROVERÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FUMSP) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do município de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.421, de 11 de setembro de 2017,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** São receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSP):

- I. O disposto no artigo 7º da Lei nº 6.421/2017 e dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II. Transferências de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para segurança pública;
- III. Doações, auxílios, contribuições, transferências e subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do FUMSP, realizadas na forma da Lei;
- V. Recursos de convênios firmados com outras entidades;
- VI. Doações em espécies feitas diretamente ao FUMSP;
- VII. Receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da segurança pública;
- VIII. Transferências de outros Fundos;
- IX. Receitas provenientes de taxas cobradas pela execução de serviços não emergenciais no âmbito da segurança urbana;
- X. Receitas provenientes de autuações aplicadas pela Guarda Municipal no exercício do poder de polícia e em cumprimento ao Código de Posturas do município;
- XI. 20% (vinte por cento) do valor arrecadado pelo município em função das notificações de trânsito realizadas pela Guarda Municipal;
- XII. R\$ 1.000,00 mensais, corrigidos anualmente pelo IPCA (Índice de preços ao Consumidor Amplo) provenientes do estacionamento rotativo;
- XIII. Valores arrecadados com autuações de Leis Municipais especificadas no Auto de Infração Administrativa - AIA;
- XIV. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSP) serão depositados em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal de Segurança Pública” e sob a fiscalização do Comitê Gestor do FUMSP.

§ 2º. A cada final de exercício financeiro, os recursos do FUMSP não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§ 3º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FUMSP em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 4º. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das receitas anuais do FUMSP devem ser empregadas em despesas de investimento.

ART. 2º. O descumprimento ao estabelecido no presente decreto, sujeita aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal às penalidades previstas na Lei 3040/1993 e da Lei Complementar nº 59/2014.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**CLEBER RÓDRIGO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas